



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ROLANTE  
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 12/2024 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: 23740.000324/2024-65

Rolante-RS, 18 de junho de 2024.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA  
MULHERES MIL**

A Diretora-geral do *Campus* Rolante do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 143/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/211, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725 /2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

**1. DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS /ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO**

1.1. Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vagas	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal
6	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais

		<p>d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>f) avaliar o desempenho dos estudantes; e</p> <p>g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.</p>		
--	--	--	--	--

1.1.1. A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Presídio Estadual Feminino de Torres ,para o Curso de Manicure da seguinte forma:

<b>Vagas</b>	<b>Disciplina</b>	<b>CH total da disciplina</b>	<b>Formação exigida</b>
01	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação na área de Ciências Humanas e /ou Ciências Sociais Aplicadas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação ou Formação Técnica na área de Saúde ou Ciências Biológicas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Português Básico – Leitura e Interpretação de Texto/ Comunicação	09h	Graduação na área de Letras com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Matemática básica	08h	Graduação na área de matemática com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
	Formação profissional e		

01	tecnológica - técnicas de tratamento das mãos e pés	75h	Graduação ou Formação Técnica na área de Estética com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Mundo do trabalho, direitos e deveres da coletividade	30h	Graduação na área de Ciências Humanas e /ou Ciências Sociais Aplicadas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.

\* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.

1.2. Entende-se por Graduação os Cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;

1.3. A remuneração do professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);

1.3.1. No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

1.4. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.4.1 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

1.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC /MEC.

1.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

1.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

1.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

1.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do formulário eletrônico: **Ficha de Inscrição - Processo de seleção simplificada para o Programa Mulheres Mil - IFRS**

2.2. No momento da inscrição, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- I) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- II) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- III) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital;
- IV) Demais comprovantes que possam gerar pontuação (em um único PDF), conforme item 4.10 deste edital.

2.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

2.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

2.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 2.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

2.6. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.8. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.9. O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) vagas, desde que atenda às exigências estabelecidas para o cargo, nos termos deste edital.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação do edital	19/06/2024
Período de inscrições	19/06/2024 a 01/07/2024
Publicação da homologação das inscrições	02/07/2024
Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições	03/07/2024

Publicação da homologação final das inscrições	04/07/2024
Período de seleção dos bolsistas e análise do currículo	05 a 08/07/2024
Publicação do resultado da classificação parcial	Até 10/07/2024
Submissão de recursos quanto à classificação parcial	Até 11/07/2024
Publicação da classificação final do processo de seleção	Até 12/07/2024
Envio dos documentos complementares	Até 15/07/2024
Início das atividades	A partir de 15/07/2024

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus IFRS e Supervisor do curso.

4.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital e entrevista.

4.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:

I) Análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e

II) Entrevista (peso 5,0).

4.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

4.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail [mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br](mailto:mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 3) deste edital.

4.5. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

4.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e entrevista.

4.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

4.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

4.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

4.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail: [mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br](mailto:mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br) obedecendo os prazos do cronograma:

- I) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- II) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II) (Para os servidores do IFRS).
- III) Termo de Compromisso (Anexo III); e
- IV) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

4.10. Da análise do Currículo *Lattes*:

4.10.1. São critérios de pontuação para o cargo de Professor, conforme Anexo I:

- I. Experiência no Programa Mulheres Mil.
- II. Curso de Especialização *lato sensu*.
- III. Curso de Especialização *stricto sensu*, nível de Mestrado.
- IV. Curso de Especialização *stricto sensu*, nível de Doutorado.
- V. Tempo de magistério.
- VI. Curso de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga.
- VII. Participação em projetos (ensino, pesquisa ou extensão).

4.11. Da entrevista:

4.11.1. Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspectos:

- I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;
- II) conhecimento sobre o Programa Mulheres Mil, especialmente sobre a modalidade de curso a ser ofertado;
- III) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que seguem: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
- IV) desembaraço, iniciativa e interesse;
- V) outras experiências profissionais.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

5.1. O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

- I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
- II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
- III) não comparecer à entrevista; ou
- IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
- V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec;

VI) não atender o item 3.4 deste edital.

## **6. DO RESULTADO**

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 12 de julho de 2024, através do site do Campus Rolante do IFRS: <https://ifrs.edu.br/Rolante/>

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO**

7.1 O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

8.1 O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

8.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular

## **9. DO BOLSISTA**

9.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, duas vezes por semana, período da tarde no Presídio Estadual Feminino de Torres, estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesesseis) horas semanais;

9.1.1. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;

9.1.2. Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 9.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da disciplina que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação.

9.1.3. É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Programa o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.

9.2. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.3. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

9.4. Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas.

9.5. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do cargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;

10.2. A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa (s);

10.3. Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Mulheres Mil, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;

10.4. No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;

10.5. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.



10.8. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br](mailto:mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br).

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas da Bolsa Formação Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 19/06/2024 13:26)*

LETICIA MARTINS DE MARTINS

*DIRETOR*

*IFRS / CR-ROL (11.01.14)*

*Matrícula: ###272#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/06/2024** e o código de verificação: **fc06eeff8b**